



Fundação Universidade de Brasília

Faculdade de Ciência da Saúde

Departamento de Odontologia

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (FS)
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA (ODT)**

Estabelece o **Regulamento de Atividades Complementares** do Curso Graduação em Odontologia da Universidade de Brasília

O Colegiado do Departamento de Odontologia da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, considerando a 5ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de junho de 2015, aprovou o seguinte Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia da Universidade de Brasília

I - DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares do Curso de Odontologia da UnB e são caracterizadas pelo conjunto das atividades realizadas pelo estudante através de estudos e práticas independentes, presenciais e/ou à distância, que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas para sua formação.

Art. 2º - Serão concedidos, no máximo, 16 créditos por atividades complementares por aluno, que complementarão os 42 créditos não contemplados em disciplinas obrigatórias, em conjunto com disciplinas optativas, módulo livre e atividades de extensão, para fins de obtenção do número total mínimo de créditos.



Art. 3º - As Atividades Complementares compreendem atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 1º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de ensino:

- a) Aprovação em cursos, minicursos e oficinas relacionados à área de Odontologia ou afins, oferecidos pela própria Universidade de Brasília (UnB) ou por outras instituições.
- b) Realização de estágios não obrigatórios em agências, órgãos, Clínicas Odontológicas e/ou Hospitais públicos ou privados, nacionais ou internacionais, supervisionado por um profissional da rede de serviço (preceptor) e em consonância com a Resolução 002/2007, do Decanato de Ensino de Graduação.
- c) Participação como representante discente em órgãos colegiados da UnB.
- d) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia - UnB.

§ 2º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de extensão:

- a) Participação, como ouvinte, apresentador ou membro da comissão organizadora, em seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão relacionados à área de Odontologia ou áreas afins, em âmbito local, regional, nacional ou internacional.
- b) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia - UnB.

§ 3º - Atividades de extensão só serão assim categorizadas se expressamente identificadas como tal no certificado ou documento comprobatório cabível.

§ 4º - Para efeito deste Regulamento, serão consideradas atividades de pesquisa:

- a) Participação em projetos institucionalizados de pesquisa.
- b) Participação, com apresentação ou não de resumo, ou ainda como apresentador de trabalho oral, em seminários, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de pesquisa locais, regionais, nacionais ou internacionais relacionados à Odontologia ou áreas afins, bem como participação de comissão organizadora desses eventos.



- c) Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário da UnB, comprovado por certificado emitido pelo Programa após apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.
- d) Realização de estágios não obrigatórios em laboratórios de pesquisa internacional supervisionado por um professor ou pesquisador em consonância com o Regulamento de estágio não obrigatório, próprio do curso de Odontologia - UnB.
- e) Outros, desde que autorizados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia - UnB.

Art. 4º - Somente será convalidada a participação em atividades autorizadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso Odontologia - UnB e que puder ser comprovada por atestado, certificado, termo de compromisso assinado ou outro documento idôneo.

II - DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º - As Atividades Complementares compreendem de 0 (zero) a 16 (dezesesseis) créditos, equivalentes a 0 (zero) e 240 (duzentos e quarenta) horas, respectivamente, a serem desenvolvidas durante o Curso de Graduação.

§ 1º - Poderão ser lançadas no Histórico Escolar do estudante atividades realizadas que excedam a carga horária máxima estabelecida no caput deste Artigo. Contudo, os créditos e a carga horária correspondente a estas atividades excedentes não serão considerados para fins de obtenção do número total mínimo de créditos para conclusão do Curso, estabelecido no Projeto Político Pedagógico do Curso de Odontologia - UnB.

§ 2º - A carga horária de Atividades Complementares poderá ser distribuída entre atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme interesse do aluno.



§ 3º - Os estudantes ingressantes no Curso de Graduação em Odontologia – UnB, por meio de transferência interna ou externa, poderão aproveitar os créditos desenvolvidos em Atividades Complementares em seu curso ou instituição de origem, desde que devidamente comprovados e contemplados nos casos previstos neste Regulamento.

Art. 6º - Os créditos referentes à cada uma das atividades propostas serão os indicados no Anexo I deste Regulamento.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - As Atividades Complementares serão coordenadas, controladas e documentadas pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia - UnB, instituída pelo Colegiado de Graduação do Curso de Odontologia - UnB.

§ 1º- Cabe à Secretaria de Graduação:

- a) Receber as solicitações dos estudantes, durante o período letivo regular, juntamente com a documentação comprobatória pertinente, e encaminhar a Coordenação de Graduação para análise.
- b) Encaminhar a decisão da Coordenação ou da Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares à Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da UnB, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 2º - Cabe ao Colegiado do Curso de Graduação em Odontologia - UnB:

- a) Constituir a Comissão de Acompanhamento das Atividades Complementares (a cada 24 meses), que deve ser composta por 1 presidente e 2 membros efetivos, totalizando 3 membros que integram o colegiado de Odontologia - UnB, indicados pela Coordenação de Graduação do curso de Odontologia - UnB
- b) Cadastrar e credenciar as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Odontologia - UnB



c) Determinar o valor, em créditos e horas, das atividades credenciadas.

§ 3º - Cabe à Coordenação do Curso de Graduação em Odontologia - UnB:

a) Indicar ao Colegiado de Graduação os membros da Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares (a cada 24 meses), que deve ser composta por 1 presidente e 2 membros efetivos, totalizando 3 membros que integram o Colegiado de Odontologia – UnB.

b) Divulgar, juntamente com a Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

c) Analisar, em primeiro grau, a solicitação e documentação comprobatória pertinente, encaminhada pelo estudante.

d) Deferir ou indeferir o aproveitamento da(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s), pleiteada(s) pelo estudante.

e) Encaminhar a decisão da Coordenação ou da Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares à Secretaria de Graduação, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.

§ 4º - Cabe à Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Odontologia - UnB:

a) Divulgar, juntamente com a Coordenação, entre os estudantes, as atividades credenciadas.

b) Analisar, em grau de recurso, a solicitação e documentação comprobatória pertinente, encaminhada pelo estudante.

c) Deferir ou indeferir, em grau de recurso, o aproveitamento da(s) Atividade(s) Complementar(es) realizada(s), pleiteada(s) pelo estudante.

d) Encaminhar a decisão da Comissão de Atividades Complementares à Coordenação de Graduação, quando da concessão das atividades cumpridas, para fins de lançamento dos créditos correspondentes no histórico escolar do estudante.



e) Baixar normas complementares para os casos não previstos neste Regulamento.

§ 5º - Cabe ao estudante:

- a) Solicitar, apenas no período letivo regular, as atividades que julgar correspondentes àquelas que estiverem devidamente credenciadas.
- b) Preencher o formulário de solicitação (Anexo 2 a esse regulamento) e entregar o mesmo, juntamente com os documentos comprobatórios, na Secretaria de Graduação, estritamente dentro dos prazos previstos.
- c) Acompanhar todo o andamento de sua solicitação, incluindo o devido lançamento dos créditos correspondentes concedidos em seu Histórico Escolar, em caso de deferimento.
- d) Recolher, para cada Atividade desenvolvida, os documentos comprobatórios.
- e) Preencher, para cada Atividade desenvolvida, o campo correspondente no formulário.
- f) Solicitar, em grau de recurso, a análise da Comissão de Atividades Complementares do Curso de Odontologia dos pedidos de aproveitamento indeferidos pela Coordenação de Curso.

IV – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares do Curso de Odontologia – UnB e terão pareceres encaminhados ao colegiado do Curso de Odontologia – UnB, para aprovação.

Art. 9º. A concessão de créditos, por atividades complementares, dar-se-á de acordo com o disposto no Anexo 1.

§ 1º - Atividades como Monitoria, PET, Projeto Rondon, participação em Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), remunerado ou voluntário da UnB, e outros que são contabilizados em créditos específicos pelo SAA, não podem ser contabilizados nas atividades complementares.

§ 2º - A mesma atividade não poderá ser usada para concessão de créditos mais de uma vez.



§ 3º - Não serão consideradas, para efeito de cálculo de créditos, participação ou apresentação de trabalho em eventos que sejam DA OBRIGAÇÃO do estudante participar, como o caso de bolsistas e voluntários PIBIC e PIBEX, se os créditos forem concedidos pela participação nesses programas.

§ 4º - A concessão de créditos por participação em projetos não especificados na tabela do Anexo 1 (ex: programa jovens talentos da ciência, bolsa permanência, etc) se dará mediante categorização do projeto, quanto à sua natureza, em pesquisa, ensino ou extensão, e aplicação das normas contidas nesse regulamento.

§ 5º - Só serão aceitas para avaliação pela Coordenação de Graduação e pela Comissão de Acompanhamento de Atividades Complementares certificados que atestem que a atividade foi realizada POSTERIORMENTE ao ingresso do estudante na graduação da UnB.

§ 6º - O aproveitamento de créditos concedidos em cursos anteriores (referentes a atividades complementares), nos casos de transferência e aproveitamento de estudos, será julgado conforme disposto no Artigo 8º desse regulamento.

Art. 10º. Esse Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.



ANEXO I – Distribuição de créditos (CR) por atividades complementares

Tipo de atividade	CR
Participação em projeto cuja natureza seja exclusivamente de ensino, mediante apresentação de declaração de vínculo assinada pelo coordenador vinculado à UnB ou outra instituição de ensino.	01 crédito a cada 15 horas comprovadas
Participação em cursos de curta duração, mini-cursos ou oficinas de atualização relacionados à Odontologia ou áreas afins, promovidos pela própria UnB ou outras instituições de reconhecida competência, mediante apresentação de certificado válido.	01 crédito para cada curso com carga horária igual ou superior a 15 horas. (cursos de duração menor terão carga horária somada até um mínimo de 15 para conversão em créditos)
Programa de bolsa REUNI e tutoria regimentalmente estabelecidas pela UnB, relacionadas à Odontologia ou áreas afins com apresentação de certificado (termo de compromisso não será aceito como comprovante).	01 crédito a cada 15 horas comprovadas
Realização, comprovada por documentação, de estágio não obrigatório em agências, órgãos e clínicas odontológicas e/ou hospitais públicos ou privados, no Brasil ou exterior, relacionados à Odontologia ou áreas afins, desde que não aproveitado nas disciplinas de estágio.	01 crédito a cada 15 horas comprovadas
Representante discente em Órgãos Colegiados, mediante apresentação de declaração de efetiva participação emitida pelo órgão colegiado	02 créditos por reunião
Realização de estágios não obrigatórios	01 crédito a cada 15 horas comprovadas



Fundação Universidade de Brasília

Faculdade de Ciência da Saúde
Departamento de Odontologia

<p>em empresa internacional supervisionado por preceptor em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Odontologia – UnB</p> <p>Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência sem Fronteiras serão validados nesta modalidade.</p>	
<p>Participação em projetos de pesquisa institucionalizados, comprovada por declaração do coordenador, professor da UnB ou pesquisador de outra instituição.</p>	<p>01 crédito a cada 15 horas comprovadas</p>
<p>Participação em Programa de Iniciação Científica (PIBIC) ou Programa de Inovação Tecnológica (PIBITI), remunerado ou voluntário da UnB, comprovado por certificado emitido pelo Programa, acompanhado do certificado de apresentação do Trabalho no Congresso de Iniciação Científica da UnB.</p>	<p>01 crédito a cada 15 horas comprovadas, conforme declaração do Orientador de carga horária efetiva</p>
<p>Evento científico local (no Distrito Federal), mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso</p>	<p>01 crédito a cada 15 horas comprovadas</p>
<p>Evento científico regional ou nacional, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso.</p>	<p>01 crédito a cada 15 horas comprovadas</p>
<p>Evento científico internacional, mediante apresentação de certificado e cópia de anais, quando for o caso.</p>	<p>01 crédito a cada 15 horas comprovadas</p>
<p>Publicação de trabalhos completos em periódicos nacionais ou internacionais, na área de Odontologia ou áreas afins, indexados no QUALIS CAPES B5, B4 ou B3.</p>	<p>05 créditos</p>



Fundação Universidade de Brasília

Faculdade de Ciência da Saúde

Departamento de Odontologia

(entregar cópia do artigo)	
Publicação de trabalhos completos em periódicos nacionais ou internacionais, na área de Odontologia ou áreas afins, indexados no QUALIS CAPES B2, B1, A2 ou A1. (entregar cópia do artigo)	10 créditos
Apresentação oral em eventos da área de Odontologia ou áreas afins, devidamente comprovada.	05 créditos
Participação na comissão organizadora de evento científico na área de Odontologia ou áreas afins.	05 créditos
Realização de estágios não obrigatórios em laboratórios de pesquisa internacional, supervisionado por um professor ou pesquisador, em consonância com o Regulamento Próprio do curso de Odontologia - UnB. Observação: Para validação dos créditos, o estudante deve apresentar como comprovação: o termo de compromisso (cópia do original), plano de atividades desenvolvidas constando assinatura do supervisor e carga horária total, avaliação do supervisor e relatório de atividades em português. A ausência de qualquer um dos documentos implica em não aproveitamento dos créditos. Os estágios realizados no exterior pelos estudantes participantes do Programa Ciência sem Fronteiras serão validados nesta modalidade	01 crédito a cada 15 horas comprovadas
Participação em eventos de extensão relacionados à Odontologia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições. Observação: Só serão	01 crédito a cada 15 horas comprovadas



considerados eventos de extensão aqueles explicitamente definidos como tais nos certificados	
Participação em ações institucionalizadas de extensão, incluindo cursos relacionados à Odontologia ou áreas afins, promovidas pelas Câmaras de Extensão e de Ensino de graduação.	01 crédito a cada 15 horas comprovadas
Participação da comissão organizadora de seminários, semanas, simpósios, congressos, colóquios, encontros e outros eventos de extensão locais, regionais, nacionais ou internacionais, relacionados à Odontologia ou áreas afins, promovidos pela UnB ou outras instituições.	05 créditos